



DESPACHO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fortaleza dos Valos/RS, é uma associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fortaleza dos Valos/RS é a única entidade que tem a finalidade de promoção da segurança pública sem fins lucrativos;

Considerando a capacidade técnica da entidade, que possui qualificação para realizar e fomentar atividades dessa natureza;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer Técnico, no Parecer Jurídico, e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1551/2024, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fortaleza dos Valos/RS e o firmamento do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, para fins do fomento à tradição gaúcha através do ensino de danças tradicionalistas de nossa cultura.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa tão somente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na internet, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Procedam-se às diligências.

Fortaleza dos Valos, 20 de agosto de 2025.


PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

